

LEI Nº 565

De 23 de agosto de 1965

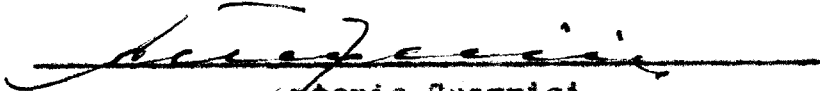
Autoriza o Prefeito Municipal a receber auxílio financeiro do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas, para ser aplicado nas obras de reconstrução de pontes municipais.

Antonio Guerrisi, Prefeito Municipal de Itapuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr.\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para ser aplicado nas obras de reconstrução de pontes municipais, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 23 de agosto de 1965


Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Manoel Ferreira Lapa
Secretario